CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Marcos Paulo - Progressistas

Projeto de Lei n.º /2025. 744/2025

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Valorização do Dirigente Cristão de Empresa e do Empreendedorismo Ético, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, **a Política Municipal de Valorização do Dirigente Cristão de Empresa e do Empreendedorismo Ético**, destinada a promover, reconhecer e apoiar iniciativas empresariais que integrem ética, solidariedade, responsabilidade social e princípios de dignidade humana no ambiente corporativo.

Art. 2º A formulação, implementação e avaliação da Política Municipal observarão:

I - a Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da empresa;

II - o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

III - os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

IV - as diretrizes de responsabilidade social empresarial;

V - os princípios do empreendedorismo ético, sustentável e socialmente responsável;

VI – a promoção da integração entre fé, trabalho, solidariedade e compromisso social.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8327 - Luciano Cavalcante

Gab. 5 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CNPJ – 06.621.791.0001-53

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Valorização do Dirigente Cristão de Empresa:

I – reconhecer a atuação de dirigentes empresariais que promovam ética, justiça e solidariedade em suas atividades;

II – incentivar práticas empresariais que valorizem a dignidade humana, a inclusão social e a proteção dos trabalhadores;

III – fortalecer ações de responsabilidade social empresarial e iniciativas de desenvolvimento comunitário;

IV – apoiar eventos, programas e projetos educacionais voltados ao empreendedorismo ético;

V – fomentar parcerias entre setor público, sociedade civil, setores religiosos e empresariais;

VI – estimular ações de cultura de paz, respeito, governança ética e sustentabilidade ambiental no setor produtivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá desenvolver, anualmente, ações públicas em homenagem aos dirigentes cristãos de empresa, incluindo:

I – seminários, fóruns, encontros e feiras temáticas;

II – programas de capacitação voltados à ética empresarial;

III – campanhas de valorização do papel social das empresas;

IV – atividades de integração entre negócios, comunidade e instituições sociais.

Art. 5º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o Dia do Dirigente Cristão de Empresa, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de agosto, com o objetivo de promover ações alusivas ao empreendedorismo ético, à responsabilidade social e ao compromisso cristão no ambiente empresarial.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – a Associação de Dirigentes Cristãos de Empresa (ADCE Ceará);

II – a ADCE Brasil e a União Internacional Cristã de Dirigentes de Empresa (Uniapac);

III – instituições religiosas, educacionais e comunitárias;

IV – entidades empresariais e organizações da sociedade civil;

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8327 - Luciano Cavalcante

Gab. 5 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CNPJ – 06.621.791.0001-53

V – organismos nacionais e internacionais voltados ao desenvolvimento humano e empresarial.

Art. 7º As ações decorrentes desta Política poderão integrar os programas municipais de desenvolvimento econômico, empreendedorismo, educação, juventude, cultura de paz e responsabilidade social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal De Fortaleza, em de dezembro de 2025.

Vereador Marcos Paulo – Progressistas.
3º Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Justificativa

Este Projeto de Lei propõe uma Política de Valorização do Dirigente Cristão de Empresa em Fortaleza, destacando a importância dos líderes empresariais que seguem valores cristãos como ética, solidariedade, justiça social e compromisso com o bem comum. A cidade de Fortaleza é conhecida pela força de seu setor produtivo e por líderes que veem a empresa como um agente de transformação social. Esta proposta busca alinhar desenvolvimento econômico com responsabilidade social, garantindo que as empresas atuem com dignidade humana e compromisso comunitário. A iniciativa se conecta com o movimento internacional Uniapac e a ADCE Brasil, que promovem ética empresarial e formam líderes comprometidos com a sociedade. Reconhecer esse papel no calendário oficial fortalece a cultura de responsabilidade social e incentiva práticas empresariais sustentáveis e justas.

O dia 02 de agosto foi escolhido como data comemorativa, celebrando a Assunção de Nossa Senhora, padroeira de Fortaleza e do Ceará, homenageando aqueles que conduzem suas empresas com retidão e valores humanitários.
A proposta está amparada na competência legislativa municipal, conforme a Lei Orgânica de Fortaleza, especialmente na promoção da igualdade, combate à discriminação e valorização da dignidade humana. A aprovação deste Projeto é um passo importante para integrar ética, fé e desenvolvimento econômico, construindo uma cidade mais humana e socialmente responsável.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, e XXI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8° Compete ao Município: **I -** legislar sobre assuntos de interesse loca; **II -** suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; **XXI -** Criar mecanismos que combatam a discriminação à mulher, à criança e ao adolescente em situação de risco, as pessoas portadoras de deficiência e de doenças contagiosas, obesos mórbidos, ao homossexual, ao idoso, ao índio, ao negro, ao ex-detento e promovam a igualdade entre cidadãos.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 2025.

Vereador Marcos Paulo – Progressistas.
3º vice-presidente da Mesa Diretora.

DEPA... VO
03 DEZ 2025
ELLEN
10:52

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8327 - Luciano Cavalcante

Gab. 5 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CNPJ – 06.621.791.0001-53